



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 005/2021 PROCESSO Nº 036/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia **13 (treze) de agosto de dois mil e vinte e um**, às 9h e 15min. (nove horas e quinze minutos), na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, situado na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, a licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, para contratação de empresa prestadora de serviços de internet para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações constantes deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeira Oficial Josi Domingues Wienke nomeada pela Portaria nº 830/2021. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, edital e outros elementos, no Setor de Patrimônio desta Câmara, situada na Rua General Osório, 971, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08hs às 13hs, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica: camaracangucu.rs.gov.br.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na para fornecimento de serviço de acesso a internet e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet, com velocidade mínima de 100 Mbts (Cem Megabits por segundo), com 2 IP’s fixos disponíveis, a ser instalado na Rua General Osório, 971 – Sala 101. Link C (rede cabeada).

É um link de acesso a rede mundial de computadores – Internet mínima 50 Mbts (Cinquenta Megabits por segundo) de download e 25Mbts (Vinte e Cinco Megabits por segundo) de upload, a ser instalado no prédio sede da Câmara Rua General Osório, 979 Link W (rede Wireless) conforme exigências de instalação e especificações constantes do anexo I:

I – Dos Links

a) Link C:

Deverá atender os gabinetes parlamentares, gabinete da presidência, ouvidoria, plenário e transmissões ao vivo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e demais solenidades, secretaria,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

informática, contabilidade, procuradoria, almoxarifado, telefonia, tesouraria e setor de pessoal.

b) Link W:

Deverá atender a utilização por dispositivos móveis (smartphones, tablets, notebooks e etc.) dos funcionários da casa e visitantes.

II – Descrição comum a ambos os links:

O meio de entrega de ambos os links de internet deverá ser, obrigatoriamente, por fibra óptica, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada, vinte e quatro horas por dia, por sete dias por semana. O suporte técnico deverá ter atendimento 0800 no sistema 24x7(vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

III – Dos equipamentos, material, transporte e mão de obra:

Todos os custos referentes as despesas de pessoal e mão de obra, inclusos: salários, carga horária, despesas trabalhistas, previdenciárias, sindical, social, médicas, transporte e equipamentos necessários para execução e prestação dos serviços serão integralmente suportados pela empresa prestadora do serviço, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

A empresa além do material necessário a instalação da conexão a rede mundial de computadores (cabos, fios, tomadas, canos e/ou outros necessários), será responsável pelo fornecimento, manutenção e substituição em caso de danos dos seguintes equipamentos:

- a) Links
- b) Roteador e/ou,
- c) Modem e/ou
- d) ONU

VALOR ESTIMADO: R\$1.463,24(um mil quatrocentos sessenta e três reais, vinte quatro centavos) **mensais.**

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital será divulgado dia 03(três) de agosto de 2021, no sitio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Diário Popular.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data de entrega de Propostas: 13(treze) de agosto de 2021 às 9h15min (nove horas e quinze minutos).

* Na data e hora acima estipuladas os licitantes farão a entrega formal dos envelopes e demais documentos ao Pregoeiro(a) para análise deste e de sua Equipe de Apoio.

Data da sessão de Disputa: 13 (treze) de agosto de 2021 às 9h30min.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

* Na data e hora acima estipuladas os licitantes tomarão conhecimento do julgamento das propostas, poderão ter vista da documentação apresentada e participarão das etapas de lances dos lotes deste Pregão.

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS –
PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES – RUA GENERAL OSÓRIO, 979 –
CANGUÇU/RS**

3.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.

3.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 05/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1.2. Os Documentos referentes à Habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 05/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3.2. Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:**

3.2.1. na Comissão de Licitação, situada na Rua General Osório, 979, cidade de Canguçu/RS, **até às 12h (doze horas) do dia 12 (doze) de agosto de 2021** ou

3.2.2. para a Pregoeira, no Plenário Joaquim de Deus Nunes da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, situado na Rua General Osório, 979 nesta cidade de Canguçu/RS, **até às 9h15min. (nove horas e quinze minutos), do dia 13 (treze) de agosto de 2021.**

3.3. Juntamente com os envelopes da Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro declaração constante no Anexo VIII, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação, deverão apresentar também a Declaração de Natureza Jurídica, constante do Anexo V, em papel timbrado, caso pretendam fazer jus aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.

4. PROPOSTA COMERCIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

4.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial nos termos do anexo II, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas:**

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) conter descrição do serviço a ser (em) fornecido(s), assim como dos eventuais serviços de suporte, quando for o caso;

e) indicar **o preço global do objeto** ofertado, devendo estar incluídos, **obrigatoriamente**, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

- anexar a comprovação de credenciamento da empresa indicada.

- de qualquer forma, a licitante responderá solidariamente por todos os atos praticados pela empresa credenciada;

4.2. O licitante deverá indicar, em sua proposta, o nome e o cargo do responsável pela assinatura do Contrato, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail atuais da empresa, indicando os dados do local para onde deverá ser enviado o contrato, além do nome do funcionário/representante responsável pelo atendimento deste contrato, que servirá como contato para esta contratação.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

4.4. O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

c) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

d) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

e) **declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

f) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo.

g) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;

h) caso o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social / registro comercial**, seja entregue por ocasião do credenciamento, o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope;

i) **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho;

j) **atestado de idoneidade**, conforme anexo VII.

5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral em vigor da Prefeitura Municipal de Canguçu/RS.

5.2.1. Na hipótese do item 5.2, caso haja certidões vencidas na data da sessão, as mesmas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

5.3. Os documentos referidos no item 5.1 e 5.2, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.

5.4. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão de Licitação – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

5.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

5.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na Sessão do Pregão, para autenticação por servidor da Câmara.

5.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “c”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.8. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.7 (item 5.1, alíneas “a” até “c”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

5.8.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.8.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A Sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “equipe de apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretende fazer jus aos benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica constante do Anexo V.

7.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Pregoeira no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3. Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

7.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na Sessão do Pregão.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

8. PROCEDIMENTOS:

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo), ou **a declaração de natureza jurídica** (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas Comerciais e a Documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Pregoeira no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participação na licitação.

8.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

8.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5. Ato contínuo, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual a Pregoeira solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

8.8.1. Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

8.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas nos subitens 8.9 e 8.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

8.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da Sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

8.17. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.18. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12, bem como na LC N° 123/06.

8.20. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12.

8.21. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.22. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.23. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.24. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.25. Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem 8.24, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.26. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.27. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

09. DO JULGAMENTO

9.1. Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se opunham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

9.3. A adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada(s) a(s) vencedora(s) do certame.

9.4. Em caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da LC nº 123/06.

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

9.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3. Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que esta será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.

9.5.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar nova oferta de preço inferior àquela até então considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado, em seu favor, o objeto deste Pregão.

9.5.5. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos subitens 9.5.4 e 9.5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

10.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Coordenadoria da Presidência, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, registrando-se data e hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 12h00min (doze) horas do último dia do prazo do item anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria Sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mensalmente, no prazo máximo de cinco dias após a apresentação de notas fiscais correspondentes aos serviços contratados referente ao período, na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária 3.3.90.40.13.00.00.00- Comunicação de dados.

12.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,33% ao dia.

12.3. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Câmara.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso. IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

14.2. No caso de descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

14.3. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.

14.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exige a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

15.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.5. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5.1. Quem convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Sem prejuízo do encaminhamento a nível Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.7. A Câmara poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.9. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede da Câmara e/ou do licitante.

15.10. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os Anexos:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V – Modelo de Declaração de Natureza Jurídica;
- VI – Modelo cumpre o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei nº 8666/93;
- VII – Declaração de Idoneidade;
- VIII - Modelo de declaração de habilitação.

15.11. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

15.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS.

15.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone **(53) 3252-1528**, ou patrimonio@cangucu.rs.leg.br

Canguçu/RS, 03 de agosto de 2021.

Leandro Gauger Ehlert
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços contratados serão realizados e entregues no prédio da Câmara Municipal de Vereadores na Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 no Município de Canguçu/RS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na para fornecimento de serviço de acesso à internet e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada na para fornecimento de serviço de acesso à internet e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet, com velocidade mínima de 100 Mbts (Cem Megabits por segundo), com 2 IP's fixos disponíveis, a ser instalado na Rua General Osório, 971 – Sala 101. Link C (rede cabeada).

E um link de acesso a rede mundial de computadores – Internet mínima 50 Mbts (Cinquenta Megabits por segundo) de download e 25Mbts (Vinte e Cinco Megabits por segundo) de upload, a ser instalado no prédio sede da Câmara Rua General Osório, 979 Link W (rede Wireless) conforme exigências de instalação e especificações constantes do anexo II:

I – Dos Links

a) Link C:

Deverá atender os gabinetes parlamentares, gabinete da presidência, ouvidoria, plenário e transmissões ao vivo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e demais solenidades, secretaria, informática, contabilidade, procuradoria, almoxarifado, telefonia, tesouraria e setor de pessoal.

b) Link W:

Deverá atender a utilização por dispositivos móveis (smartphones, tablets, notebooks e etc.) dos funcionários da casa e visitantes.

II – Descrição comum a ambos os links:

O meio de entrega de ambos os links de internet deverá ser, obrigatoriamente, por fibra óptica, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada, vinte e quatro horas por dia, por sete dias por semana. O suporte



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

técnico deverá ter atendimento 0800 no sistema 24x7(vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

III – Dos equipamentos, material, transporte e mão de obra:

Todos os custos referentes às despesas de pessoal e mão de obra, inclusos: salários, carga horária, despesas trabalhistas, previdenciárias, sindical, social, médicas, transporte e equipamentos necessários para execução e prestação dos serviços serão integralmente suportados pela empresa prestadora do serviço, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

A empresa além do material necessário a instalação da conexão a rede mundial de computadores (cabos, fios, tomadas, canos e/ou outros necessários), será responsável pelo fornecimento, manutenção e substituição em caso de danos dos seguintes equipamentos:

- e)** Links
- f)** Roteador e/ou,
- g)** Modem e/ou
- h)** ONU



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2021

Contratação de empresa especializada na para fornecimento de serviço de acesso a internet e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet, com velocidade mínima de 100 Mbits (Cem Megabits por segundo), com 2 IP's fixos disponíveis, a ser instalado na Rua General Osório, 971 – Sala 101. Link C (rede cabeada). E um link de acesso a rede mundial de computadores – Internet mínima 50 Mbits (Cinquenta Megabits por segundo) de download e 25Mbits (Vinte e Cinco Megabits por segundo) de upload, a ser instalado no prédio sede da Câmara Rua General Osório, 979 Link W (rede Wireless) conforme exigências e especificações constantes do anexo I: Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos termos do Edital de Pregão Presencial CMVC nº 05/2021.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM ÚNICO:

| Descrição | Valor |
|---|--------------|
| <p>Contratação de empresa especializada na para fornecimento de serviço de acesso à internet e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet, com velocidade mínima de 100 Mbits (Cem Megabits por segundo), com 2 IP's fixos disponíveis, a ser instalado na Rua General Osório, 971 – Sala 101. Link C (rede cabeada).</p> <p>E um link de acesso a rede mundial de computadores – Internet mínima 50 Mbits (Cinquenta Megabits por segundo) de download e 25Mbits (Vinte e Cinco Megabits por segundo) de upload, a ser instalado no prédio sede da Câmara Rua General Osório, 979 Link W (rede Wireless) conforme exigências de instalação e especificações constantes do anexo I:</p> <p>I – Dos Links</p> <p>c) Link C:</p> <p>Deverá atender os gabinetes parlamentares, gabinete da presidência, ouvidoria, plenário e transmissões ao vivo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e demais solenidades, secretaria, informática, contabilidade, procuradoria, almoxarifado, telefonia, tesouraria e setor de pessoal.</p> | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

d) Link W:

Deverá atender a utilização por dispositivos móveis (smartphones, tablets, notebooks e etc.) dos funcionários da casa e visitantes.

II – Descrição comum a ambos os links:

O meio de entrega de ambos os links de internet deverá ser, obrigatoriamente, por fibra óptica, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada, vinte e quatro horas por dia, por sete dias por semana. O suporte técnico deverá ter atendimento 0800 no sistema 24x7(vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

III – Dos equipamentos, material, transporte e mão de obra:

Todos os custos referentes as despesas de pessoal e mão de obra, inclusos: salários, carga horária, despesas trabalhistas, previdenciárias, sindical, social, médicas, transporte e equipamentos necessários para execução e prestação dos serviços serão integralmente suportados pela empresa prestadora do serviço, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

A empresa além do material necessário a instalação da conexão a rede mundial de computadores (cabos, fios, tomadas, canos e/ou outros necessários), será responsável pelo fornecimento, manutenção e substituição em caso de danos dos seguintes equipamentos:

- i)** Links
- j)** Roteador e/ou,
- k)** Modem e/ou
- l)** ONU

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ (..... reais) mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de sessenta dias.

DADOS PARA CONTATO

É responsável, perante a empresa licitante, para assinatura do contrato o Sr. (a) Fulano de tal, RG, CPF, telefones, e-mail, endereço.

Para quaisquer informações sobre esta contratação, a pessoa a ser contatada é _____, fones/fax: _____ e-mail: _____.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal da empresa xxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO III - PREGÃO PREENCIAL Nº 05/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2021

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS e a empresa,autorizado no Processo nº 036/2021 – Pregão Presencial CMVC Nº 05/2021.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, adiante denominado simplesmente CÂMARA, neste ato representado por seu por intermédio de seu Presidente Leandro Gauger Ehlert, CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXX -, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede em XXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.CPF.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “menor preço global”, cadastrado sob o nº 05/2021 nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 13.191/09, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na para fornecimento de serviço de acesso à internet e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet, com velocidade mínima de 100 Mbts (Cem Megabits por segundo), com 2 IP's fixos disponíveis, a ser instalado na Rua General Osório, 971 – Sala 101. Link C (rede cabeada).

E um link de acesso à rede mundial de computadores – Internet mínima 50 Mbts (Cinquenta Megabits por segundo) de download e 25Mbts (Vinte e Cinco Megabits por segundo) de upload, a ser instalado no prédio sede da Câmara Rua General Osório, 979 Link W (rede Wireless) conforme exigências de instalação e especificações constantes do anexo I:

I – Dos Links

e) Link C:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

Deverá atender os gabinetes parlamentares, gabinete da presidência, ouvidoria, plenário e transmissões ao vivo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e demais solenidades, secretaria, informática, contabilidade, procuradoria, almoxarifado, telefonia, tesouraria e setor de pessoal.

f) Link W:

Deverá atender a utilização por dispositivos móveis (smartphones, tablets, notebooks e etc.) dos funcionários da casa e visitantes.

II – Descrição comum a ambos os links:

O meio de entrega de ambos os links de internet deverá ser, obrigatoriamente, por fibra óptica, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada, vinte e quatro horas por dia, por sete dias por semana. O suporte técnico deverá ter atendimento 0800 no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

III – Dos equipamentos, material, transporte e mão de obra:

Todos os custos referentes as despesas de pessoal e mão de obra, inclusos: salários, carga horária, despesas trabalhistas, previdenciárias, sindical, social, médicas, transporte e equipamentos necessários para execução e prestação dos serviços serão integralmente suportados pela empresa prestadora do serviço, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

A empresa além do material necessário a instalação da conexão a rede mundial de computadores (cabos, fios, tomadas, canos e/ou outros necessários), será responsável pelo fornecimento, manutenção e substituição em caso de danos dos seguintes equipamentos:

- m)** Links
- n)** Roteador e/ou,
- o)** Modem e/ou
- p)** ONU

**CLAUSULA II
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços estipulados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial CMVC Nº 05/2021;

2.1.2. exibir, quando solicitado pela CÂMARA, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

2.1.3. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA relativamente à execução dos serviços contratados;

2.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CÂMARA quanto à execução dos serviços contratados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

2.1.5. manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a CÂMARA superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

2.1.6. não divulgar ou disponibilizar quaisquer informações, material, equipamento e gravação a que tenha acesso, em razão dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento, em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CÂMARA.

2.1.7. Prestar suporte técnico e ter atendimento 0800 no sistema 24x7(vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 05(cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

**CLÁUSULA III
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

3.1. São encargos exclusivos da CÂMARA:

3.1.1. fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;

3.1.2. fiscalizar, no curso da execução dos serviços, a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;

3.1.3. comunicar, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.4. oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;

3.1.5. permitir o livre acesso de material e equipamentos, bem como do pessoal credenciado pela CONTRATADA em suas dependências, nas datas da convocação para execução dos serviços contratados;

3.1.6. colocar à disposição da CONTRATADA o espaço adequado para a instalação dos equipamentos, dando o devido suporte para a sua utilização;

3.1.7. efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

**CLÁUSULA IV
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

4.1. O presente contrato, independentemente de qualquer notificação, terá seu início na data de **22 de agosto de 2021**, seu prazo de vigência até o dia **21 agosto de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de quarenta e oito (48) meses, baseado no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLAUSULA V
DO PREÇO**

5.1. O preço total a ser pago pela CÂMARA, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$......, mensais



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

5.2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, ou quaisquer outras pertinentes à execução do objeto.

5.3. Decorridos doze meses da assinatura do contrato, permanecendo a necessidade da manutenção dos serviços, os mesmos serão atualizados pelo indexador utilizado pelo município para seus tributos no período.

**CLÁUSULA VI
DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO**

6.1. O pagamento será feito mensalmente, no prazo máximo de cinco dias após a apresentação de notas fiscais correspondentes e comprovantes da entrega do material de gravação referente ao período, na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária 3.3.90.40.13.00.00.00- Comunicação de dados.

6.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

6.3. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA VII
DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CÂMARA, pelo servidor responsável, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem 7.1 será exercida no interesse da CÂMARA.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

7.4. Qualquer fiscalização exercida pela CÂMARA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exige a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

7.5. A fiscalização da CÂMARA, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA VIII



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso. IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

8.2. No caso de descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.3. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX DA RESCISÃO

9.1. A contratação decorrente deste Instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

9.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde de que haja conveniência para a Câmara;

9.1.3. pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede das partes contratantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

10.4. As definições de conteúdo, forma e distribuição de programas podem ser alteradas pela CÂMARA durante o decurso de prazo do contrato.

10.5. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial Nº 05/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

10.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, nas fases de habilitação e classificação da licitação, bem como anteriormente à celebração do contrato.

CLÁUSULA XI DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu,de de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome

CPF:.....

RG:.....

Nome

CPF:.....

RG:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC 05/2021, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.3. do Edital do Pregão Presencial - CMVC nº 05/2021, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

OU

cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto na letra "i" do item 7.1 do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 05/2021 – Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa.....CNPJ....., participante da Licitação na modalidade Pregão Nº 05/2021 – por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nº do RG:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CMVC N.º 05/2021

Canguçu, de de 2021.

A empresa declara que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Representante Legal